



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.448, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

"ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 853 DE 29 DE JUNHO DE 2007"

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 853, de 07 de junho de 2.007, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica definido o limite de 15 (quinze) salários mínimos para os pagamentos de obrigações de pequeno valor a que alude o § 4º do artigo 100 da Constituição Federal, com redação modificada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009."

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.321/2014.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 18 de outubro de 2016.


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. Jurídico


SOLANGE ROSA
Diretora do Departamento de
Orçamento e Finanças